



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 583/2001.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e que ele sanciona esta Lei:

AUTORIZA CONCEDER BÔNUS A AGRICULTORES PELA AQUISIÇÃO DE SEMENTE E INSUMOS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bônus como incentivo a agricultores pela compra de sementes e insumos.

Art. 2º. O bônus de que trata o Artigo 1º supra, será concedido de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e o seu valor será fixado para cada caso por Decreto DO Poder Executivo.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal promoverá processo licitatório que definirá as empresas autorizadas a vender as sementes ou os insumos a serem beneficiados com o bônus da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Todo munícipe, para poder usufruir os benefícios da presente Lei, deverá estar adimplente perante a Prefeitura Municipal e efetuar o seu pedido nos locais e prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 529/2000 de 25/02/2000.

São João do Oeste, 13 de março de 2001.


RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal

